

Proc. Administrativo 26- 441/2025

De: FRANCINE C. - PRE-DF-DIF-SLC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 20/08/2025 às 09:10:35

Setores envolvidos:

PRE, PRE-DF, PRE-DF-DIF, PRE-DF-DIF-SLC, PRE-DF-DIF-SEF

DISPENSA 38 - Locação de software de investimentos RPPS

Segue como solicitado.

—

Francine Casare
Chefia

Anexos:

AVISO_DE_COMPRA_RPPS_2.pdf

AVISO DE COMPRA 30

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2025

OBJETO: A presente licitação tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SOFTWARE VIA WEB PARA GERENCIAMENTO DE INVESTIMENTOS VOLTADOS EM ESPECIAL AO RPPS.**

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP DE ACORDO COM A LEI 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 26/08/2025 às 9h00.

A FUNDAÇÃO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SOROCABA, mediante solicitação da Gestão Administrativa, torna público que se acha aberta a Dispensa de Licitação, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de licitações BLL COMPRAS disponível no site www.bll.org.br com utilização de recursos de tecnologia da informação.

O julgamento será do tipo menor preço global e a interessada deverá atender a todos termos e especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O processo será regido pela Lei Federal nº 14133/2021 aplicando se, subsidiariamente, no que couberem as disposições do Decreto Municipal nº 26.135, de 8 de março de 2021, bem como Lei complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

A Sessão pública de lances da Dispensa será realizada no endereço eletrônico www.bll.org.br, no dia 26/08/2025 às 9h00, sendo que o acolhimento das propostas será no período de 20/08/2025 até às 8h00 do dia 26/08/2025, sendo necessário o prévio credenciamento da interessada junto ao Portal.

ESCLARECIMENTOS: até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, mediante solicitação por FORMA ELETRÔNICA EXCLUSIVAMENTE em campo próprio do Sistema, solicitar esclarecimentos.

IMPUGNAÇÕES: até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, mediante solicitação por FORMA ELETRÔNICA EXCLUSIVAMENTE em campo próprio do Sistema, apresentar impugnações.

A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, serão respondidos pelo Condutor, no prazo de até 01 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SOFTWARE VIA WEB PARA GERENCIAMENTO DE INVESTIMENTOS VOLTADOS EM ESPECIAL AO RPPS.**

2. PARTICIPAÇÃO

Poderão participar desta dispensa, empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação deste aviso e seus anexos e sejam detentoras de senha para participar dos procedimentos junto ao Portal.

2.1. Este certame será realizado em Sessão Pública, por meio da Internet, com as condições de segurança – criptografia e autenticação, em todas suas fases através do site **www.bll.org.br**.

2.2. O registro no site **www.bll.org.br** e o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de compras eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da Sessão Pública.

2.3. A interessada deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

2.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas em lei.

2.5. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para registro, credenciamento e obtenção de senha de acesso deverão ser obtidas junto ao site **www.bll.org.br**.

2.6. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

2.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.8. É de responsabilidade do cadastrado, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o decorrer do processo, sendo responsável pelo ônus

decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste aviso, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

3.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

3.3. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

3.4. Nos campos de preenchimento da proposta onde consta “marca e modelo”, não fazer qualquer tipo de referência que lembre ou sugira o nome total ou parcial da empresa licitante, caso ocorra, esta poderá ser desclassificada.

3.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

3.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do condutor e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4. DA PROPOSTA

4.1. O valor de referência é o preço máximo a ser proposto para o presente processo, sendo que, propostas acima do valor de referência serão desclassificadas.

4.2. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.2.1. PREÇO GLOBAL, em algarismos, expresso em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo além de lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, viagens, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto.

4.2.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares e especificação do Termo de Referência.

4.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear

qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

4.5. **A licitante ao incluir sua proposta, informações adicionais ou anexos, não poderá identificar-se, sob pena de desclassificação.**

4.6. O objeto ofertado deverá atender, sob as penas da lei, a todas as especificações exigidas no Termo de Referência – Anexo I.

4.7. Não será admitida cotação inferior às quantidades previstas neste aviso. É vedada apresentação de proposta parcial para a contratação, devendo a licitante contemplar todos os itens que a integram.

4.8. Após o encerramento da Sessão pública, a licitante arrematante deverá anexar a proposta completa readequada, especificando o valor global de todos os itens da Proposta, conforme orientação do condutor ao final do certame.

4.8.1. A Proposta deverá conter a data de sua assinatura, Razão Social e endereço completo da empresa, telefone, e mail institucional e pessoal para envio de correspondências, e dados do responsável pela proposta.

4.8.2. A proposta deverá OBRIGATORIAMENTE conter declaração, sob as penas da lei, de que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no TERMO DE REFERÊNCIA, – Anexo I deste Aviso e declaração de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

4.8.3. A proposta deverá conter nome completo de quem assinará o contrato na hipótese de adjudicação, informando o número dos documentos – CPF e RG – qualificação/cargo que ocupa na empresa, e-mail institucional e e-mail pessoal e a indicação do Preposto que a representará durante a vigência contratual.

4.8.4. Não serão admitidas posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na elaboração das propostas de preços como justificativas de solicitação de quaisquer acréscimos, de reequilíbrio econômico do contrato, de indenizações ou ressarcimentos de qualquer natureza.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o **condutor** verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php). Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

5.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.1.2. Constatada a existência de sanção, o condutor reputará a licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

5.2. É dever da licitante, atualizar previamente as comprovações constantes do portal, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

5.2.1. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso e já apresentados, a licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo estipulado pelo condutor.

5.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.4. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5.4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação exigidos no aviso, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.5. A licitante deverá anexar a seguinte documentação para verificação do

Condutor quanto à sua habilitação:

5.5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro empresarial na Junta Comercial**, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores**, tratando-se de sociedade empresária;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;**
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira** no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.5.1.1. Os documentos descritos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

5.5.1.2. O objeto social da empresa deverá ser compatível com o objeto desta licitação.

5.5.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);**
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.**
- d) Certidões de regularidade de débitos para com a Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, com prazo de validade vigente;
- e) CRF - Certificado de Regularidade do FGTS**, atualizado para comprovação de situação regular, em cumprimento ao instituído por Lei;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.**

5.5.2.1. A licitante deverá apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

5.5.3. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Declaração subscrita por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado testando que:

- a) Nos termos do inciso VI do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;**

b) A empresa atende às normas relativas à saúde e segurança no trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;

c) Declaração de que a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes e todos do artigo 3º da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declara conhecer na íntegra.

5.6. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta FUNSERV aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

5.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no aviso, a licitante será declarada vencedora.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. No dia e horário previstos neste Aviso, o Condutor dará início à Sessão Pública, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema.

6.2. A sessão de lances terá duração de 06 horas após a sua abertura.

6.3. Não será admitida cotação inferior às quantidades previstas em cada lote. É vedada apresentação de proposta parcial, devendo o licitante contemplar todos os itens do lote.

6.4. O Condutor verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que estejam acima do valor de referência, não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste aviso, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.4.1. Serão desclassificadas as propostas:

a) Estejam acima do Preço de Referência;

b) Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixadas neste aviso;

c) Que contenham qualquer elemento que permita a identificação da licitante, até a finalização da fase de lances no processo licitatório.

6.4.2. A desclassificação se dará por decisão motivada do Condutor e será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Condutor e os licitantes.

6.7. Será então iniciada a etapa de lances, com a participação de todos os licitantes detentores de propostas classificadas;

6.7.1. Para efetuar seus lances, as licitantes deverão estar conectadas ao sistema para dar início à etapa competitiva. A cada lance ofertado, a licitante será imediatamente informada do seu recebimento.

6.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pelo própria licitante ofertante.

6.8.1. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o **PREÇO GLOBAL**.

6.9. Se ocorrer dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar de acordo com os critérios do sistema.

6.10. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta, se esta tiver sido classificada.

6.11. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.11.1. Poderá haver negociação, e a mesma será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.11.2. Para essa classificação será considerado o último preço admitido de cada licitante.

6.12. O Condutor poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes esclarecimentos que julgar necessários, abrir diligências e verificar informações que julgar necessários;

6.13. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema, e a ocorrência será registrada em ata.

6.14. O Condutor poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo previamente estabelecido pelo mesmo e informado na finalização dos lances.

6.15. Se a oferta não for aceitável, o Condutor, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e assim sucessivamente, até a apuração de

uma oferta aceitável, passando então para fase de Habilitação.

6.16. Havendo necessidade, o Condutor suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o condutor verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste aviso.

7. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. A proposta final da licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo estabelecido pelo Condutor no sistema eletrônico e deverá:

7.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela licitante ou seu representante legal.

7.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência da licitante vencedor, para fins de pagamento.

7.1.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência.

7.2. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste aviso, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Declarada a aceitabilidade da proposta e declarada a licitante como arrematante, se dará a fase de Habilitação:

8.1.1. A licitante deverá anexar os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em campo próprio no sistema Portal de Compras Públicas antes do início da Sessão.

8.1.2. Caso os documentos apresentados não atendam satisfatoriamente os requisitos estabelecidos deste aviso, o Condutor verificará a possibilidade de suprir ou sanar eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações;

8.1.2.1. Tal verificação será certificada pelo Condutor na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada.

8.1.3. A licitante poderá suprir ou sanar eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no aviso, mediante a apresentação de documentos, desde que os envie durante a fase de

habilitação.

8.1.4. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no aviso, a licitante será habilitado e declarado vencedor do certame;

8.1.5. Se a licitante desatender às exigências para habilitação, o Condutor, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.2. A adjudicação será feita pela totalidade do objeto.

9. CONTRATAÇÃO

9.1. Nos casos de produtos de entrega imediata, poderá ser dispensada a formalização do contrato;

9.1.1. Para os casos acima descritos será utilizada a Autorização de fornecimento/serviço como documento de formalização.

10. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PAGAMENTO

10.1. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços e produtos fornecidos.

10.2. A FUNSERV designará servidores para exercer a fiscalização.

10.3. Após a conferência dos serviços, dos quantitativos e valores apresentados e aceite definitivo da Fiscalização da FUNSERV, a Contratada autorizará a emissão da correspondente nota fiscal/fatura.

10.4. Estando em ordem a documentação, a Fiscalização atestará a medição e encaminhará a Nota Fiscal a pagamento.

10.5. Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a Contratada deverá destacar o valor da retenção, a título de "RETENÇÃO PARA O ISS".

10.6. Para os serviços prestados nos Municípios em que a legislação municipal não determine a retenção do ISSQN pelo Contratante, a Contratada deverá fazer prova do recolhimento do ISSQN, por meio da cópia autenticada da guia de recolhimento correspondente ao serviço executado e deverá estar referenciada à data de emissão da nota fiscal, fatura ou documento de cobrança equivalente.

10.7. Quando da emissão da nota fiscal, a Contratada deverá destacar o valor da retenção, a título de "RETENÇÃO PARA A SEGURIDADE SOCIAL";

10.8. A falta de destaque do valor da retenção na nota fiscal impossibilitará a Contratada de efetuar sua compensação junto ao INSS, ficando a critério do Contratante proceder à retenção/recolhimento devidos sobre o valor bruto da nota

fiscal/fatura ou devolvê-lo à Contratada.

10.9. Caso a empresa não seja optante pelo “SIMPLES NACIONAL” como regime tributário, deverá reter o Imposto de Renda, destacando o valor da retenção na Nota Fiscal, seguindo as alíquotas relacionadas à natureza do fornecimento de bens ou prestação de serviços, conforme Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023.

10.10. O pagamento será efetuado no 10º (décimo) dia após o recebimento definitivo e aceite da nota fiscal/fatura, através de boleto, ou depósito em conta corrente devidamente cadastrada na Divisão Administrativa e Financeira da FUNSERV, valendocomo recibo o comprovante de depósito.

10.11. A não observância do prazo previsto para apresentação das notas fiscais/faturas, a sua apresentação com incorreções ensejarão na prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos e/ou as incorreções verificadas.

10.11. O arquivo eletrônico do documento fiscal deverá ser enviado para os seguintes e-mails: isabel@funservsorocaba.sp.gov.br / francine@funservsorocaba.sp.gov.br

10.11.1. Deverá constar no Documento Fiscal o número do processo (Dispensa nº), bemcomo Banco, nº da Conta Corrente e Agência Bancária.

10.11.2. A FUNSERV reserva-se o direito de descontar dos pagamentos devidos, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais.

11. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

11.1. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as sanções administrativas, nos termos da Lei 14.133/2021.

11.2. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.3. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

- c) PRÁTICA CONLUIADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.2.** A Administração se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar a presente Licitação, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização. Poderá, também, ser anulada se ocorrer qualquer irregularidade no seu processamento ou julgamento.
- 12.3.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Condutor.
- 12.4.** Todas as referências de tempo que estão no aviso, durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 12.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 12.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 12.6.1.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 12.7.** A licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 12.7.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o

tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

A apresentação da proposta na licitação será considerada como evidência de que o proponente:

12.7.2. Examinou criteriosamente todos os termos e anexos do aviso, que os comparou entre si e obteve do Condutor informações sobre qualquer parte duvidosa, antes de apresentá-la.

12.7.3. Considerou que os elementos desta licitação lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

12.8. Tem conhecimento e está de acordo com o local onde deverão ser prestados os serviços.

12.9. O resultado desta dispensa e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão **divulgados** no Jornal do Município de Sorocaba e no sítio eletrônico www.funservsorocaba.sp.gov.br.

12.10. Os casos omissos do presente processo serão solucionados pelo Condutor e sua equipe de apoio.

12.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Sorocaba.

Sorocaba, 20 de agosto de 2025.

Francine Casare
CHEFE DA SEÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

Art. 6º Lei 14.133/2021

1. DO OBJETO

OBJETO: Serviço de locação de software via web para gerenciamento de investimentos voltados em especial ao RPPS.

1.1. NATUREZA: Contratação de serviço.

1.2. QUANTIDADE: 01(um) contratado com o fornecimento de software. Onde deverão fornecer 02 (dois) logins, sendo 01 (um) para gerenciamento e controle dos Investimentos da Previdência e 01(um) para gerenciamento e controle dos Investimentos da Assistência à Saúde.

1.3. PRAZO DO CONTRATO: A vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses consecutivos, contados da data indicada pelo contratante na autorização para início dos serviços, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente e do Art.107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja interesse desta Administração e que não seja denunciado por qualquer das partes.

1.4. PRORROGAÇÃO DO CONTRATO: As prorrogações do prazo de execução serão formalizadas mediante celebração dos termos de aditamento a este contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O referido contrato se justifica em função do serviço que será prestado ser essencial ao desenvolvimento das atividades do setor de Gestão de Recursos do RPPS da Funserv.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

I – POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

1. Permitir a inclusão dos limites de aplicações do RPPS para verificação da aderência perante a Resolução nº 4.963/2021;
2. Mecanismo para emissão de alertas quando uma regra definida no item anterior (1) for violada no ato de registro de proposta de movimentação (APR);
3. Possibilidade de definição dos parâmetros necessários para apuração do Score de credenciamento;

II – CARTEIRA

Possibilitar incluir as movimentações na carteira (APR's) para que se obtenha relatório do saldo atualizado;

1. A movimentações (APR's) devem conter :
 - a. Data da APR;
 - b. Natureza da movimentação (APLICAÇÃO / RESGATE / PAGAMENTO DE CUPOM / JUROS);
 - c. Valor da movimentação;
 - d. Quando se tratar de um resgate abrir uma janela para solicitar (vários campos ilimitado) de :
 - Quantidade Cotas;
 - Data das Cotas;

Obs.: o sistema deve alertar pelo valor da movimentação se a quantidade de cotas do resgate está coerente. Esta informação será utilizada para calcular o valor de rendimento o resgate da aplicação para atender Comunicado Audep GP Nº 01/2025.

2. Possibilitar encaminhamento automático de ordens de aplicação/resgate para os bancos, conforme configuração do usuário;
3. Permitir a visualização da carteira atualizada por:
 - a. Consolidado;
 - b. Planos;
 - c. Benchmark; e
 - d. Enquadramento.
4. Painéis para acompanhamento da carteira do mês vigente (possibilitando alterar o mês que se deseja visualizar) com o saldo atualizado e visualizar as rentabilidades reais detalhadas.

Exemplos:

- Performance geral, por banchmark , enquadramento na resolução, por instituição financeira;
- Ao selecionar um fundo possibilitar consultar o histórico de rentabilidade (totalizando ao ano);
 - a. Saldo inicial
 - b. Aplicações
 - c. Resgates
 - d. Saldo final

- e. Valor da rentabilidade
- f. Porcentagem de Rentabilidade
- g. Porcentagem da meta atuarial do mês

III – MOVIMENTAÇÕES – APR’S / AUDESP / DAIR

1. Painel que possibilite visualizar as movimentações da carteira mês a mês, possibilitando que as APR’s sejam renumeradas automaticamente dentro do mês, não permitindo alterar as APR’s após um parâmetro de enviadas ao MPS/AUDESP.
2. Antes disto as movimentações poderão ser corrigidas a qualquer tempo sem precisar solicitar que a alteração seja realizada pela empresa de software.
3. Sempre que alterações sejam nas movimentações os relatórios deverão ser gerados automaticamente pelo sistema.
4. Painel para gerar os XML para AUDESP, constando atualização de cadastro de fundos, geração de cadastro de novos fundos e geração da movimentação mensal (APR’S). Geração de relatório para digitação do DAIR (em formato que facilite a visualização no ato da digitação).
5. Geração do xml do DREI (Demonstrativo da Rentabilidade e Evolução da Carteira de Investimentos) – RPPS (layout disponíveis no site: www.tce.sp.gov.br).
6. As APR’s poderão ser impressas uma por uma no formato WORD.
7. As APR’s deverão ter opção de <numeração automática pelo sistema> e <impressão de todas APR’s> do mês.
8. Painel que possibilite alterar o saldo final de acordo com o saldo do extrato, corrigindo neste caso arredondamentos.

IV – RELATÓRIOS MENSAIS

O Relatório mensal deverá estar compilado de informações que compreendem no mínimo:

- Podendo ser solicitado para impressão do relatório;
- Consolidado;
- Permitir que o sistema emita relatório de uma massa específica separadamente:
 - a) Editorial sobre o panorama econômico relativo ao mês anterior;
 - b) Relatório de análise inicial da carteira de investimento (permitir incluir um texto para que seja gerado o parecer do comitê de investimentos);
 - c) Relatório de Monitoramento – análise qualitativa da situação da carteira em relação à composição, rentabilidade, enquadramentos, aderência à Política de Investimentos, riscos

mercado, liquidez e crédito) análise quantitativa baseada em dados históricos e ilustrada por comparativos gráficos e; sugestões para otimização da carteira;

V – MIGRAÇÃO DE DADOS

Caso a empresa vencedora não seja a atual fornecedora do software, deverá importar todos os dados das APR's (dados do item – II – CARTEIRA, sub item 01), antes de 2016 :

- Mês/ano da movimentação;
- Saldo inicial;
- Aplicações;
- Resgates;
- Saldo final;
- Valor da rentabilidade;
- Porcentagem da rentabilidade;
- Porcentagem da meta atuarial do mês.

MODELO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

1. O serviço deverá ser iniciado em 16/07/2025, após a assinatura do contrato entre as partes.
2. Local e horário da prestação dos serviços: Os serviços serão prestados no seguinte endereço – Rua Major João Lício, nº 265 Centro Sorocaba/SP - CEP 18035-105.

Rotinas a serem cumpridas: A execução contratual observará as rotinas: Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta; Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada.

4. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto sob o ponto de vista técnico e administrativo.

O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Prazo de pagamento

O pagamento será realizado em 10 dias após a entrega do objeto/serviço.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação será definido pelo setor de Licitação e Contratos após análise dos orçamentos realizados conforme Art. 23 da Lei 14.133/2021.

6. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES

Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

7. PREÇO DE REFERÊNCIA

O valor de referência é de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil).

ANEXO I
PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO:

Razão Social: _____ CNPJ: _____

Endereço: _____ Telefone: _____

Nome do responsável pela proposta _____

RG.: _____, CPF: _____, E mail: _____ Telefone: _____

Apresento e submeto para apreciação nossa proposta comercial relativa à contratação de empresa especializada para a Cessão de Software via web para gerenciamento de investimentos voltados ao RPPS, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua elaboração.

Descrição	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
Serviço de locação de software via web para gerenciamento de investimentos voltados em especial ao RPPS	R\$	R\$	R\$

Prazo previsto para execução dos serviços: 12 (doze) meses.

Optante pelo Simples Nacional: () Sim () Não

Prazo de validade da proposta: 60 dias

Declaro, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Termo de Referência.

Declaro que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

CONTRATO 07/2025

DISPENSA 27/2024

PROCESSO 1Doc – 279/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DA SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SOROCABA E XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SOFTWARE VIA WEB PARA GERENCIAMENTO DE INVESTIMENTOS VOLTADOS EM ESPECIAL AO RPPS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

A **FUNDAÇÃO DA SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SOROCABA**, inscrita no CNPJ sob nº. 67.366.310/0001-03, isenta de Inscrição Estadual, com sede na Rua Major João Lício, 265 - Centro – Sorocaba/SP, denominada simplesmente FUNSERV, neste ato representada por seu Presidente Fabio Salun Silva, portador do CPF nº 106.052.688-35, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ no XXXXXXXXXXXX, com sede XXXXXXXXXXXX, XXX, XXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portadora do CPF nº XXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/21 de 01 de abril de 2021 firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
OBJETO

- 1.1.** Obriga-se a CONTRATADA a executar serviços de Cessão de software via WEB para para gerenciamento de investimentos voltados em especial ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) para a Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, conforme termos e especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA.
- 1.2.** A CONTRATADA deverá realizar o serviço de forma eficiente, visando melhor resultado, observando sempre as leis vigentes.
- 1.3.** Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:
 - a) Edital de Aviso de Compra 30 Dispensa de Licitação nº 38/2025;
 - b) Proposta de XX de XXXXX de 2025, apresentada pela CONTRATADA;
 - c) O regime de execução deste contrato é **empreitada por preço global**.
- 1.4.** O contrato poderá ter seus quantitativos alterados nos termos do Art. 125 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO VALOR

- 2.1** O valor total do presente contrato, fixo e irrejustável, para o período de 12 (doze) meses é de XXXXXXXXXXXX.
- 2.2** A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados na Despesa 24.01.11 - Previdência – Elemento 3.3.90.40.00 – 3.3.90.40.16.
- 2.5** Os pagamentos serão realizados mediante boleto ou depósito na conta corrente bancária, em nome da CONTRATADA em 10 (dez) dias após a emissão da Nota Fiscal, conforme o caso, desde que tenha sido certificado pela Comissão de Fiscalização.

2.6 Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

2.7. Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá destacar o valor das retenções dos tributos cabíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA **VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO**

- 3.1.** A vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados da data indicada pelo CONTRATANTE na Autorização para início dos Serviços, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente e do Art. 107 da Lei Federal 14.133/2021, desde que haja interesse desta Administração e que não seja denunciado por qualquer das partes.
- 3.2.** As prorrogações do prazo de execução serão formalizadas mediante celebração dos termos de aditamento a este contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal 14.133/2021.
- 3.3.** Os preços serão fixos e reajustáveis por um período de 12 (doze) meses, a contar da data de início do contrato.
- 3.3.1** No caso de prorrogação do contrato nos termos do Art. 107 da Lei 14.133/2021, os preços terão reajuste de acordo com a variação do índice IPCA/IBGE dos últimos 12 meses.
- 3.4.** A não prorrogação contratual por conveniência do CONTRATANTE não gerará à CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA QUARTA **CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

- 4.1.** Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I deste Contrato e serão recebidos pelo Fiscal do Contrato designada pelo CONTRATANTE, que expedirá a Autorização para Início dos Serviços, os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo e os Atestados de Realização dos Serviços.
- 4.2.** Correrão por conta da CONTRATADA as despesas para efetivo atendimento ao objeto contratado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, transporte, viagens, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.
- 4.3.** O prazo de instalação e configuração total das soluções será de até 45 (quarenta e cinco) dias úteis, a partir da data indicada pelo CONTRATANTE na Autorização para Início dos Serviços, sendo;
- a)** Até 05 dias úteis para a Instalação do Sistema;
 - b)** Até 10 dias úteis para funcionamento de pelo menos 70% das funcionalidades exigidas;
 - c)** Até 15 dias úteis para o Treinamento referente às funcionalidades de cadastros, operacionais e gerenciais do Sistema;
 - d)** Até 30 dias úteis para o desenvolvimento da migração de dados e customizações se necessárias, a partir do início de operação do sistema.
- 4.4.** O acompanhamento da implantação deverá ser realizado remotamente de forma a certificar junto aos usuários o processamento de cada área/módulo e prestar as orientações técnicas necessárias de forma a consolidar os processos implantados.

- 4.5. Todo o serviço de implantação, suporte e manutenção do software deverá ser prestado somente pela CONTRATADA, não sendo aceitas para a prestação dos serviços empresas intermediárias, representantes ou terceiros.
- 4.6. Em caso de encerramento das atividades da CONTRATADA, por falência ou outros motivos que não garantam a continuidade do Sistema ora contratado, a Funserv passará a ter direito às Licenças de Uso dos Códigos Fontes para seu uso exclusivo, não podendo transacioná-los de qualquer forma que não seja o simples uso para a gestão de seus negócios.
- 4.7. A CONTRATADA, em caso de encerramento de contrato se compromete a fornecer os dados em lay-out estabelecido entre as partes, visando possibilitar a migração de toda a base de dados (que é de propriedade da CONTRATANTE) para outro sistema, quando solicitado no prazo máximo de 15 dias.
- 4.8. A CONTRATADA deverá dispor ao menos de um número de telefone de Suporte Técnico Remoto, que seja atendido diretamente pelo seu departamento de Suporte Técnico especializado, por pessoas qualificadas de suporte para atendimento, para que a equipe designada de usuários possa sanar dúvidas, obter orientações e comunicar erros que estejam ocorrendo.
- 4.9. Quando ocorrerem situações em que não seja possível a solução dos problemas por telefone, os técnicos da CONTRATADA deverão realizar o atendimento nas instalações da FUNSERV, correndo todos os custos deste deslocamento por conta da CONTRATADA.
- 4.10. A CONTRATADA deverá customizar os programas, ou seja, adequá-los e ajustá-los à estrutura e necessidades peculiares dos serviços da FUNSERV.
- 4.11. A CONTRATADA deverá migrar os dados, ou seja, transferir os registros dos programas atualmente em utilização na FUNSERV, para os programas de sua propriedade, bem como deverá converter os dados pela FUNSERV entregues, para o banco de dados de seus programas.
- 4.12. Deverá Implantar os programas, ou seja, instalá-los e ajustá-los aos equipamentos atualmente em uso pela FUNSERV, de forma a permitir a sua perfeita utilização e atendimento às finalidades a que se destinam.
- 4.13. Deverá prestar suporte técnico.
- 4.14. Deverá realizar manutenção nos programas, sempre que for necessário, em todos os eventos que demandarem alteração nos mesmos, decorrentes de mudanças na legislação pertinente, ou, de ajustes necessários à continuidade e boa utilização dos mesmos.
- 4.15. Deverá treinar os usuários indicados pela FUNSERV, ou seja, capacitá-los para a utilização dos programas contratados.

CLÁUSULA QUINTA

FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude de sua responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por Fiscal designada, podendo para isso:

- 5.1. Exercer a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo-lhe, também realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, efetivando avaliação periódica.
- 5.2. Executar mensalmente a medição dos serviços avaliando as quantidades de serviços efetivamente executados, descontando-se do valor devido, o equivalente à indisponibilidade dos serviços contratados por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas neste contrato.
- 5.3. A FUNSERV designará a Sra. Cilsa Regina Guedes, para representá-la na qualidade de fiscal do contrato.

CLÁUSULA SEXTA

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Além das disposições constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Contrato, a CONTRATADA obriga-se a:

- 6.1. Implantar, na data indicada pelo CONTRATANTE para o início dos serviços, o software conforme o Termo de Referência - Anexo I do Contrato e responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, nos termos da legislação vigente.
 - 6.1.1. A CONTRATADA deverá prestar os serviços de Implantação do Sistema de acordo com as diretrizes exigidas, e de forma que terá por objetivo garantir que, ao final de seu processo, todos os requisitos funcionais do Sistema estejam configurados e instalados de forma estabilizada nas estações de trabalho e servidores, bem como os usuários finais tenham sido todos treinados e capacitados para a correta utilização do sistema.
- 6.2. Manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação.
- 6.3. Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização para Início dos Serviços, preposto que tenha poder para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato e acompanhamento técnico das atividades, visando à qualidade da prestação dos serviços.
- 6.4. Atender de imediato as solicitações da Fiscalização quanto às falhas e erros apresentados pelo sistema.
- 6.5. O software deverá atender à todas as especificações exigidas no Termo de Referência – Anexo I deste Contrato.
 - 6.5.1. Caso ocorram modificações na legislação pertinente ao objeto contratado, e sejam necessários ajustes de pequeno vulto no software, a CONTRATADA obriga-se a fornecê-los em até 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por igual período conforme acordo entre as partes, sem ônus para o CONTRATANTE.
- 6.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato.

- 6.7.** A CONTRATADA será a única responsável para com o seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, prevista na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08-07- 1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da CONTRATANTE além da rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

- 7.1.** Indicar, formalmente, Comissão de Fiscalização para acompanhamento da execução contratual.
- 7.2.** A FUNSERV deverá disponibilizar todo e qualquer equipamento e sistema operacional banco de dados que sejam necessários à instalação e operação dos Sistemas contratados em prazo compatível com o planejamento da implantação.
- 7.3.** Cabe à CONTRATANTE fiscalizar a prestação dos serviços realizados e atestar nas notas fiscais o recebimento dos mesmos;
- 7.4.** Aplicar as penalidades e sanções à CONTRATADA quando for o caso;
- 7.5.** Garantir à CONTRATADA o direito a ampla defesa nos casos de aplicação de sanções;
- 7.6.** Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação solicitada necessária à perfeita execução do contrato;
- 7.7.** Efetuar o pagamento no prazo estabelecido em contrato, mediante recebimento de Nota Fiscal.
- 7.8.** Notificar, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

CLÁUSULA OITAVA

PAGAMENTO

- 9.1.** O original das notas fiscais/faturas, emitidas em conformidade com a legislação vigente e com as medições deverá ser enviado à Fiscalização mensalmente, no mês subsequente à prestação dos serviços.
- 9.2.** O arquivo eletrônico do documento fiscal deverá ser enviado para os seguintes e-mails: cilsa@funservsorocaba.sp.gov.br; francine@funservsorocaba.sp.gov.br.
- 9.2.1.** Deverá constar no Documento Fiscal o nº da Dispensa, bem como Banco, nº da Conta Corrente e Agência Bancária.
- 9.3.** No caso de CONTRATADA em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

- 9.4. No caso de CONTRATADA em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.
- 9.5. A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas anteriores assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.
- 9.6. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado.
- 9.7. O pagamento será efetuado no 10º (décimo) dia do mês subsequente da prestação dos serviços, se atestado a regularidade da nota fiscal, através de boleto, ou depósito em conta corrente devidamente cadastrada na Divisão Administrativa e Financeira da FUNSERV, valendo como recibo o comprovante de depósito.
- 9.8. A não observância do prazo previsto para apresentação das notas fiscais/faturas, a sua apresentação com incorreções ensejará, ensejando na prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos e/ou as incorreções verificadas.
- 9.9. Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de "RETENÇÃO PARA O ISS". Considera-se preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução.
- 9.10. Para os serviços prestados nos municípios em que a legislação municipal não determine a retenção do ISSQN pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá fazer prova do recolhimento do ISSQN pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá fazer prova do recolhimento do ISSQN, por meio da cópia autenticada da guia de recolhimento correspondente ao serviço executado e deverá estar referenciada à data de emissão da nota fiscal, fatura ou documento de cobrança equivalente.
- 9.11. Quando da emissão da nota fiscal, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de "RETENÇÃO PARA A SEGURIDADE SOCIAL"; a) A falta de destaque do valor da retenção na nota fiscal impossibilitará a CONTRATADA de efetuar sua compensação junto ao INSS, ficando a critério do CONTRATANTE proceder à retenção/recolhimento devidos sobre o valor bruto da nota fiscal/fatura ou devolvê-lo à CONTRATADA
- 9.12. A FUNSERV reserva-se o direito de descontar dos pagamentos devidos, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

10. A CONTRATADA não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar os serviços ora contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA RESCISÃO E SANÇÕES

- 11.1.** O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista nos artigos 137 e 90 §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir unilateralmente o contrato.
- 11.2.** Aplicam-se a este Contrato as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 14.133/2021 que a CONTRATADA declara conhecer integralmente.
- 11.3.** No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhecerá os direitos da CONTRATANTE em aplicar as sanções previstas no Aviso de Compra, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.
- 11.4.** A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.
- 11.5.** A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.
- 11.6.** No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.
- 11.7.** No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.
- 11.8.** Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula, ou pela inexecução total ou parcial, a FUNSERV aplicará as sanções cabíveis, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia.
- 11.9.** Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula, ou pela inexecução total ou parcial, a FUNSERV aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:
- 11.9.1.** Advertência.
- 11.9.2.** Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia, até 10 (dez) dias, de atraso na entrega dos serviços solicitados.
- 11.9.3.** Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia, até 10 (dez) dias, por paralisação na prestação dos serviços ou na falta constatada desta, sem motivo justificado e relevante.
- 11.9.4.** Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia, até 10 (dez) dias, pelo descumprimento a qualquer cláusula.
- 11.9.5.** Em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a FUNSERV a aplicar as sanções aqui previstas, o contrato poderá ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total.
- 11.9.6.** A recusa da licitante declarada vencedora em assinar o contrato, ou o seu não comparecimento para assinar no prazo previsto caracterizará descumprimento integral das obrigações aqui assumidas, sujeitando-a ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor total.

- 11.10.** Na hipótese supra a FUNSERV poderá convocar a licitante imediatamente classificada ou revogar a licitação, seguindo a Lei 14.133/2021.
- 11.11.** Sem prejuízo das sanções previstas no item 11 e subitens, poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na Lei 14.133/2021.
- 11.12.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. Aplicam-se a este Contrato os dispostos na Lei Federal nº 13.709/2018 que as partes declaram conhecer integralmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
FORO

13.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sorocaba para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estar assim justo e Contratado, assina o presente instrumento de contrato digitalmente, para fins e efeitos legais.

Sorocaba, xxx de xxxxxxxxxxxx de 2025.

Fábio Salun Silva
PRESIDENTE FUNSERV

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DA SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SOROCABA

CONTRATADO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): xx/xxxx

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SOFTWARE VIA WEB PARA GERENCIAMENTO DE INVESTIMENTOS VOLTADOS EM ESPECIAL AO RPPS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Sorocaba, xx de xxxxxx de 2025._

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Processos licitatórios e prestação de contas compras e licitações

Nome: Francine Casare

Cargo: Chefe da Seção de Licitação e Compras

Assinatura: _____

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: **Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba**

CNPJ Nº: **67.366.310/0001-03**

CONTRATADA: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

CNPJ Nº: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): **xx/2025**

DATA DA ASSINATURA: **xx/xx/xxxx**

VIGÊNCIA: **xx/xx/xxxx até xx/xx/xxxx**

OBJETO: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

VALOR (R\$): R\$ **xxxxxxxx** ()

Declaro (amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Sorocaba, xx de xxxxxxxx de 2025.

Fábio Salun Silva

Presidente da FUNSERV

fabio@funsevsorocaba.sp.gov.br



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F5D2-9D58-B98F-6227

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FRANCINE CASARE (CPF 204.XXX.XXX-99) em 20/08/2025 09:11:33 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://funservsorocaba.1doc.com.br/verificacao/F5D2-9D58-B98F-6227>